



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
1º TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 100/2019/MDR

**DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

12. CPF 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor - Presidente
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660		

**DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves	33. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633		

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Promover o desenvolvimento regional, por meio de recuperação de estradas que dão acesso ao Projeto Público de Irrigação do Baixo de Irecê, localizado na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.

36. OBJETIVO:

O presente termo aditivo visa a reclassificação da despesa orçamentária, com adequação da natureza de despesa e do Plano Interno, bem como o ajuste do cronograma de desembolso. Num. Transferência SIAFI 699511.

NT 1771461

37. PÚBLICO ALVO:

Irrigantes do Projeto Baixo de Irecê, bem como comunidades do entorno do Projeto localizado na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.

38. JUSTIFICATIVA:

Por meio do Ofício nº 1486 de 27/12/19/SDRU/MDR foi solicitada adequação nos valores das naturezas de despesas descritas na previsão orçamentária do TED nº 100/2019, sem modificar o objetivo inicial e visando ações mais efetivas nos municípios beneficiados.

Dessa forma, foram adequados os valores da natureza de despesa, conforme descrito na previsão orçamentária, além de ajuste do Plano Interno visando adequação as Notas de Crédito 2019NC000266 e 2019NC000263.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;

k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;  
b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

#### 40. VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo não altera a vigência do TED nº 100/2019, permanecendo por 30 (trinta) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	MDR-PLN33	0300	44.40.42	2.281.028,66
	MDR-PLN33	0300	44.90.51	180.000,00
	MDR-PLN48	0188	44.40.42	1.138.971,34
	MDR-PLN33	0300	44.40.42	400.000,00
<b>46. TOTAL</b>				<b>4.000.000,00</b>

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Recuperação de estrada	30	UN	1	1	Abril/2020	3.820.000,00
2	Despesas administrativas/ Fiscalização – Reserva Técnica	30	UN	1	1	Abril/2020	180.000,00
<b>57. TOTAL</b>							<b>4.000.000,00</b>

#### ASSINATURAS

Brasília, 17 de Abril de 2020.

  
Marcelo Andrade Moreira Pinto  
Diretor - Presidente

  
Adriana Melo Alves  
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano